

Informativo Online

Nº 022/2025 | 02 DE OUTUBRO DE 2025



Sindicato das Indústrias de Adubos e Corretivos
Agrícolas do Estado de Minas Gerais

FIEMG



FIQUE POR DENTRO

CAPACITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA INDÚSTRIA

Sabemos que desenvolver jovens durante o período de estágio é um grande desafio.

Pensando nisso, o IEL promoverá o Hub de Carreiras Experience, um evento especialmente preparado para potencializar a formação desses talentos que estão nas indústrias associadas.

Será uma tarde de conteúdos relevantes e atuais, com temas como:

- O impacto da Inteligência Artificial no mundo do trabalho;
- As profissões do futuro;
- Como utilizar o poder das redes sociais para se destacar.

Além disso, o evento contará com palestras inspiradoras e painéis com especialistas que vão enriquecer a jornada dos jovens.

Vagas são limitadas.

 [Inscreva-se aqui](#)



HUB DE CARREIRAS
Experience

O futuro do trabalho começa aqui.

27 outubro
12h às 17h
BH Shopping

Se você está cursando nível superior ou técnico, este é o momento de se preparar para as oportunidades que vêm aí.

No Hub de Carreiras Experience, você vai se conectar com o que há de mais atual no mercado de trabalho e descobrir tendências que vão transformar sua forma de pensar sobre o futuro.

O que esperar:

- + Palestras inspiradoras sobre carreiras e profissões do futuro
- + Painéis com especialistas e jovens protagonistas
- + Dinâmicas e experiências para aproximar você do mercado
- + Empresas parceiras com vagas e oportunidades

Certificação de 4h

Quero saber mais

Acompanhe para saber mais e garantir sua participação

IEL Instituto Esvaldo Lodi





RELAÇÕES TRABALHISTAS

INDÚSTRIAS DE MG PERMANECEM DESOBRIGADAS DE PUBLICAR O RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL

Em complemento ao Informe Trabalhista no 16, na Ação Civil Pública em que a FIEMG obteve decisão para desobrigar as empresas com 100 (cem) ou mais empregados de publicarem os relatórios de transparência salarial e de critérios remuneratórios, exigência prevista na Lei 14.611/2023, foi proferida nova decisão, agora em sede de agravo de instrumento, restringindo os efeitos da liminar apenas às indústrias estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

Ou seja, para o setor industrial dos demais estados, bem como para as empresas de categorias diversas da indústria, inclusive em Minas Gerais, permanece a obrigação de publicação do relatório nos prazos previstos na lei.

A Gerência de Assuntos Trabalhistas da FIEMG permanece à disposição para orientar e esclarecer dúvidas sobre a matéria.





RELAÇÕES TRABALHISTAS

FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO – FAP 2026

O Ministério da Previdência Social e da Fazenda divulgou, em 24 de setembro de 2025, a Portaria Interministerial no 10/2025, informando sobre a disponibilização de dados do FAP – Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa, estabelecendo prazos para sua contestação e recursos.

O FAP é um fator utilizado para aumentar ou reduzir a alíquota que as empresas pagam de contribuição ao INSS, relacionada a acidentes de trabalho, a chamada Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho – GILRAT.

Assim, conhecer o FAP, que é calculado, pelo MF – Ministério da Fazenda e MPS - Ministério da Previdência Social, é importante para se antecipar quanto à alíquota de GILRAT para 2026, se houve modificação em relação a períodos anteriores, etc.

Na mesma Portaria restou fixado prazo para contestação do FAP divulgado, de 1o a 30 de novembro de 2025, período em que as empresas que não concordarem e tiverem elementos suficientes, poderão contestar o FAP a elas atribuído, através do link abaixo.

Da decisão da contestação, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias de sua divulgação, ao Conselho de Recursos da Previdência Social da Secretaria de Previdência, através do mesmo link. Lembramos que o acesso ao FAP é sigiloso e individual, ou seja, somente a empresa, mediante seu acesso com senha/certificado digital, poderá consultar o FAP que lhe foi atribuído e contestá-lo, se for o caso.

A Gerência de Assuntos Trabalhistas da FIEMG permanece à disposição para orientar e esclarecer dúvidas sobre a matéria, através do e-mail grt@fiemg.com.br.

 [Clique aqui](#)





RELAÇÕES TRABALHISTAS

PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE - COMPLICAÇÕES NO PARTO

Informamos que foi publicada, em 29 de setembro de 2025, a Lei nº 15.222, que altera a CLT e a Lei nº 8.213/1991 para regulamentar a prorrogação da licença-maternidade e do salário-maternidade em casos de internação prolongada da mãe ou do recém-nascido.

A norma veio disciplinar uma situação que já havia sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em julgamento proferido em outubro de 2022, e, desde então, já tinha caráter de cumprimento obrigatório pelas empresas e pelo INSS no que tange ao pagamento do salário-maternidade.

A nova Lei, seguindo o mesmo entendimento do STF, estabelece que, quando houver internação superior a 2 semanas da mãe ou do bebê, decorrente de complicações relacionadas ao parto:

- A licença-maternidade poderá ser estendida em até 120 dias após a alta hospitalar;
- O salário-maternidade será devido durante o período de internação e por mais 120 dias após a alta;
- O eventual período de repouso antes do parto continua sendo descontado normalmente da licença maternidade.

Pontos de atenção:

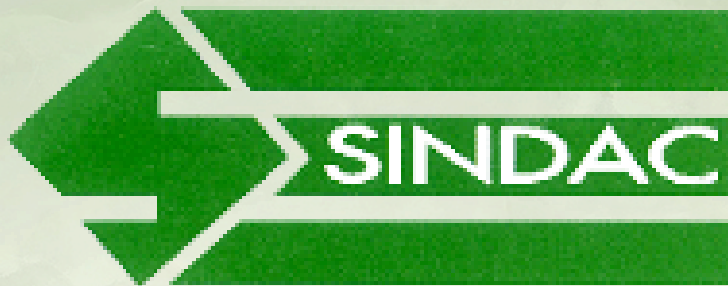
A prorrogação dependerá de comprovação médica da internação e do nexo com o parto;

A empresa deve ajustar o afastamento trabalhista para gozo da licença maternidade conforme a alta hospitalar;

O benefício previdenciário será automaticamente estendido pelo INSS, após comunicação e documentação adequada.



SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ADUBOS
E CORRETIVOS AGRÍCOLAS DO ESTADO
DE MINAS GERAIS



[sindacmg](#)



[sindacmg](#)



www.sindac-mg.com.br



sindac@fiemg.com.br

FIEMG

(31) 3282-7888

AV. DO CONTORNO, 4.456 | 6º ANDAR - FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE | MG - CEP 30.110-028